



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

ANÚNCIO

HASTA PÚBLICA N.º 1/2025/DRPA

Alienação de Imóvel do Domínio Privado da Região Autónoma da Madeira

A Direção Regional do Património torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º, n.º 1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, foi autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 271/2025 de 22 de maio de 2025, a venda por hasta pública do prédio misto, localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, com a área global de 12,800 m2, inscrito sob os artigos urbanos 1263, 1879 e 1931 e sob o artigo rústico 96 da secção “AA”, da freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3798/20170608.

1. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a alienação do prédio misto, localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, com a área global de 12,800 m2, inscrito sob os artigos urbanos 1263, 1879 e 1931 e sob o artigo rústico 96 da secção “AA”, da freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3798/20170608.

1.2 O imóvel será transmitido nas condições e estado em que se encontre à data da venda por Hasta Pública, não podendo o comprador alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

1.3 A Região Autónoma da Madeira não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adquirente retirar das visitas ao local.

2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de **3.380.000,00 € (três milhões trezentos e oitenta mil euros)**.

Modalidade de pagamento: pronto pagamento.

3. IMPOSTOS, OUTROS ENCARGOS E DESPESAS

Ao valor da adjudicação acresce o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo e o registo do imóvel a favor do adquirente, nos termos do Código do Registo Predial e do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO IMÓVEL

4.1 As propostas devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, emitido a favor do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP), no montante correspondente a 25% do valor da proposta.

4.2 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar.

4.3 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da HP n.º 1/2025/DRPA e endereçado à Direção Regional do Património (DRPA), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.

4.4 As propostas podem ser entregues, pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às **17:00 horas do dia 03/07/2025**, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

4.5 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico drpa@madeira.gov.pt, os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local.

4.6 A visita deverá ser solicitada, com pelo menos 2 dias de antecedência, em relação à data da pretendida visita.

4.7 As peças do presente procedimento, constituídas pelo anúncio e ficha técnica do imóvel, encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Património, sita na Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D.

4.8 Os interessados poderão consultar as peças do procedimento em: <https://www.madeira.gov.pt/drpa>.

4.9 É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4.10 O acesso integral às peças do procedimento é gratuito.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

5.1 A praça (ato público) terá lugar no dia **04/07/2025**, pelas **10:00horas**, no Auditório do Museu da Eletricidade, sito à Rua Casa da Luz, n.º 2, 9050-029 Funchal.

5.2 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas.

5.3 Não serão consideradas válidas as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público.

5.4 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou não tendo sido apresentadas propostas ou não

existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação.

5.5 O valor dos lances é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

5.6 O valor do lance é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão.

5.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

5.8 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lances mínimos fixado pela Comissão, nos termos do ponto 5.5.

6. INTERVENIENTES

6.1 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados).

6.2 Os interessados e os proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 09:30 horas e as 09:59 horas.

6.3 No ato da inscrição devem fazer-se acompanhar do documento de identificação, cartão de cidadão, certidão do registo comercial.

6.4 No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento a conferir poderes para o ato.

6.5 Quem pretenda participar na praça, licitar ou preferir em nome de outrem, deve fazer-se acompanhar de procuração ou de outro documento comprovativo que ateste que detém os poderes necessários para o ato, sem prejuízo do disposto no número anterior.

6.6 Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça com os documentos comprovativos dessa condição.

7. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato da praça, tiver oferecido o lance mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada.

7.2 O adjudicatário provisório deve, de imediato, realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta.

7.3 O adjudicatário provisório deverá após a arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente alienação, com as quais concorda.

7.4 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

7.5 A não apresentação dos documentos referidos em 7.4 implica a não adjudicação.

7.6 Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património reserva-se o direito de não restituir o montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar.

7.7 Não há lugar à adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes.

7.8 A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Conselho de Governo.

8. PAGAMENTO

8.1 A quantia remanescente aos 25% já pagos é liquidada no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação definitiva.

8.2 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

8.3 O título de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo da aquisição a favor do adjudicatário.

Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito (devidamente habilitados), querendo, no ato da praça, terminada a licitação.

As fotografias apresentadas na ficha técnica são apenas para visualização do espaço envolvente.

O presente anúncio não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento.

Funchal, 27 de maio de 2025

O Diretor Regional do Património

Rui Cortez